

Prefeitura de São José do Jacuri

Lei nº 809/2007.

Cria cargo no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e da outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado,, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, o Cargo de Coordenador do Patrimônio Histórico e Cultural, com vencimento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com 01 (uma) vaga.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Credito Adicional Especial, nos termos da Lei nº 4.320/64, para correr as despesas da presente lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri,
22 de maio de 2007.


José Geraldo Alves Gonçalves
Prefeito do Município